

Lei Nº 430/75

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito municipal como o dia Médicos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, através da assessoria de Cultura e Educação determinará a realização de solenidades alusivas a efeméride dando ênfase especial a funções social e humana da profissão médica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, organizará um concurso literário, tendo como tema "O Dia do médico".

Parágrafo Único - Os trabalhos literários deverão destacar a missão do bom médico desde a antiguidade clássica até os dias atuais; Participarão do concurso literário apenas estudantes do 2º Grau, e haverá prêmios em medalhas de ouro e prata e menção honrosa para o 1º, 2º e 3º lugares respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 22 de outubro de 1975

Ademor Magno

Ademor Magno

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

Ademor Magno

Ademor Magno